



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240627 Bacabal - MA, 27/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail:
diario@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

propriedade do Município de Bacabal para a União Federal com a finalidade de construção da sede da Vara Federal de Bacabal, consistente da área situada na Rua Ônix, Loteamento Cristalle, matriculado sob o nº 30.048, livro 02, do Cartório do 1º ofício do Município de Bacabal, conforme memorial descritivo em anexo. Parágrafo único. O imóvel acima delimitado e objeto da doação será desmembrado da área total conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Bacabal. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 17 de abril de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal. **SANCIONADA EM 27/06/2024.**

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6b9abd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- LEI N° 1608 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Gabinete

LEI N° 1608 DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a desafetação e a doação de área de terra do Poder Executivo Municipal para instalação da Sede da Vara Federal de Bacabal, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bacabal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de



Bacabal
PREFEITURA
Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2197> - Volume 9, N°. BAC20240627

